



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

10

## PROJETO DE LEI Nº 012/94

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de 10% aos funcionários municipais estáveis.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, em 10% (dez por cento), os valores das tabelas de vencimentos e salários do pessoal estável do Município - estatutário ou celetista -, incidindo o reajuste sobre os valores relativos ao mês de fevereiro de 1994, com efeito retroativo ao dia 1º daquele mês.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo abrangerá também o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa obter a devida autorização dessa Câmara para que possamos reajustar os vencimentos do pessoal estável do Município, na ordem de 10%, aplicando-se o reajuste sobre os valores dos salários de fevereiro. Como o próprio projeto prevê, o reajuste não beneficiará o pessoal ocupante de cargos em comissão.

O reajuste em questão faz parte do acordo feito com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã, na ação movida por este contra o Município, visando à reposição de perdas salariais. Houve acordo do Executivo no sentido de ser concedido aumento real na ordem de 20%, sendo 10% em fevereiro e 10% em julho do corrente ano. No caso, estão-se concedendo os 10% relativos a fevereiro.

Na oportunidade, considerando-se a natureza do projeto, ou seja, o fato de ele implicar pagamento cujos valores poderão defasá-lo, vimos solicitar que o mesmo seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA, com a realização das sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2642134

Ivaiporá, 07 de 03 de 1994

Lido

Câmara Municipal de Ivaiporá

Lido em sessão realizada

Em, 07/03/1994

R. Quenaf

1ª Reunião Ordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 07/03/94

Ata(s) nº 1.565

R. Quenaf.  
Diretor de Secretaria

2ª Reunião Ordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 14/03/94

Ata(s) nº 1.566

R. Quenaf.  
Diretor de Secretaria

3ª Reunião Extraordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 14/03/94

Ata(s) nº 1.567

R. Quenaf.  
Diretor de Secretaria



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 012/94, do Poder Executivo, Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de 10% aos funcionários municipais estáveis.

## P A R E C E R

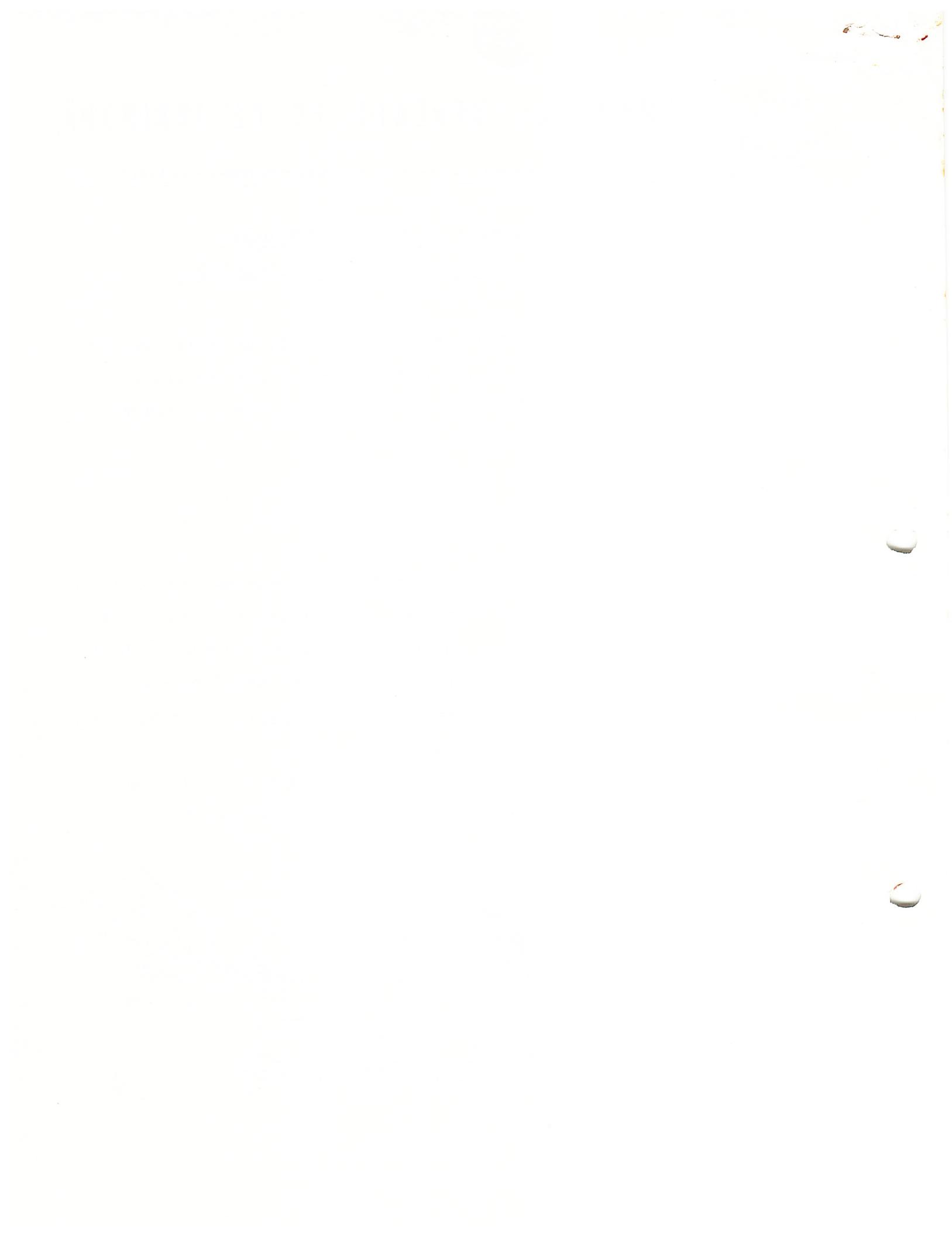
As Comissões acima mencionadas, em conjunto ao examinarem o Projeto de Lei referido, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido em língua portuguesa, dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo nenhum reparo. As Comissões entendendo da necessidade desse reajuste, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

ANTONIO RAIZER

PEDRO WILSON PAPIN , JOSE NARCISO DE MELO

  
MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

## EDITAL Nº 06/94

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a urgência que os assuntos requerem, sob a pena de perderem seus objetivos,

## C O N V O C A

Os Membros desta Edilidade para duas reuniões extraordinárias a serem realizadas nos dias 14/03/94, logo após a sessão ordinária, e outra, 15/03/94 às 9:00 hs, afim de serem apreciados em regime de urgência as matérias que se guem:

PROJETO DE LEI 003/94 - Súmula: Dá prioridade de atendimento nas filas de Bancos da cidade, para mulheres grávidas, mulheres com crianças no colo, deficientes físicos e idosos.

PROJETO DE LEI Nº 004/94 - Ementa: Dá nova redação aos Artigos 1º e 4º, da Lei nº 670/89.

✓ PROJETO DE LEI Nº 08/94 - Ementa: autoriza o Executivo Municipal a negociar ações em andamento na Justiça do Trabalho e dá outras providências.

✓ PROJETO DE LEI Nº 09/94 - Ementa: Prorroga o prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria.

✓ PROJETO DE LEI Nº 012/94 - Ementa: Autoriza o Executivo a conceder reajuste de 10% aos funcionários municipais estáveis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março, do

